



DIÁRIO

DO MUNICÍPIO DE



OFICIAL

ALMEIRIM - PA

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2010, DE 10/05/2010

DECRETO Nº095 - 2021 GAB/PMA, DE 21/01/2021

PODER EXECUTIVO

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO LISBOA SILVA
Chefe de Gabinete

JECONIAS DA SILVA SOARES
Procurador Geral do Município

JOÃO FILHO DE ALMEIDA DA SILVA
Agente Distrital de Monte Dourado

KATIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

RAQUEL BRITO ALHO RODRIGUES
Assessora Especial da Prefeita

WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Especial de Governo

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação

MAURO DE LIMA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Des. Econômico

JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

DARLISON FRAZÃO
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

MARTA HELENA PIAIA
Secretária Executiva da Fazenda

JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Exec. de Controle Interno

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

REMESSAS DE MATÉRIAS: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

HORÁRIO: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: www.almeirim.pa.gov.br ou através de documento munidos de data e número do diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.



DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 143 - GAB/PMA, de 12 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISANS de Almeirim – Pará e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA, DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 89, inciso V da Lei Orgânica do Município de Almeirim, combinado com o art. 10, da Lei Municipal nº 1.463, de 20 de dezembro de 2023 e art. 5º, do Decreto Municipal nº 470, de 26 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Almeirim – CAISANS, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social –SEDES:

- Francyleia Mendes de Araújo
- Darlisson Frazão

II – Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Econômico –SEDEC:

- Mauro Lima Cavalcante
- Marinelson Lima de Brito

III – Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente – SEMA:

- José Ribamar Moraes da Silva
- Ilka Andreyce da Silva Brito



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

IV – Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SESPA:

- a) Elza Vitorino da Silva Freitas
b) Marcos Antônio Rocha Ferreira Júnior

V – Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED

- a) Aldênis Rodrigues da Silva
b) Micilene Santos Lima

Art. 2º - A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 3º - A CAISANS será coordenada pela Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.463 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - O Secretário Executivo da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional será designado por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário

MARIA LUCIDALVA BEZERRA Assinado de forma digital por
DE CARVALHO:33900833249 MARIA LUCIDALVA BEZERRA
DE CARVALHO:33900833249
MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

II – à inclusão do servidor na folha de pagamento do Município;

III – à atualização da ficha funcional e assentamentos administrativos;
IV – à adoção das providências necessárias quanto aos direitos funcionais e previdenciários eventualmente afetados pelo desligamento posteriormente invalidado judicialmente;

V – à lotação provisória do servidor junto à Secretaria Municipal competente, até ulterior avaliação administrativa e funcional.

Art. 4º O servidor deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência deste Decreto, munido de documentos pessoais e exames médicos atualizados, para fins de regularização funcional e eventual avaliação médica oficial, observadas as limitações de saúde eventualmente existentes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração poderá instaurar procedimento administrativo específico para avaliação da aptidão laboral atual do servidor, observadas as garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como a legislação previdenciária aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos imediatos, sem prejuízo dos efeitos financeiros a serem definidos judicialmente no processo correspondente.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA Assinado de forma digital por
DE CARVALHO:33900833249 MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249
MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 142 - GAB/PMA, de 08 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a reintegração de servidor público municipal ao cargo de Guarda Municipal, em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800294-72.2024.8.14.9100, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 151/92),

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800294-72.2024.8.14.9100, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Almeirim/PA, que determinou a reintegração do servidor **RODOLFO DE ARAÚJO LEÃO** ao cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado em concurso público regido pelo Edital nº 001/2001, nomeado pelo Decreto nº 1303/2003 e empossado no cargo efetivo de Guarda Municipal – PMA/AGM, matrícula nº 0247446;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato da ordem judicial, sob pena de incidência de multa diária fixada nos autos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, autotutela administrativa, segurança jurídica e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica REINTEGRADO aos quadros da Administração Pública Municipal de Almeirim/PA o servidor **RODOLFO DE ARAÚJO LEÃO**, matrícula funcional nº 0247446, no cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL – PMA/AGM**, anteriormente ocupado por força de aprovação em concurso público.

Art. 2º A reintegração decorre do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800294-72.2024.8.14.9100, ficando sem efeito os atos administrativos incompatíveis com a presente reintegração, inclusive o Decreto nº 326/PMA/GAB, de 31 de dezembro de 2019, que declarou a exoneração do servidor em decorrência do PAD nº 2808/2019.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder:

I – à imediata reativação da matrícula funcional do servidor;

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



DOA
DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM
Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br